LEI Nº 4.180 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII, do art. 37 e o §1º do art. 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Concessão de Direito Real de Uso para implantação de empreendimento turístico, e/ou gastronômico, e/ou hoteleiro e/ou de entretenimento, de uma área de terras públicas situada na Rua Chaumiere, Barão de Javary, Miguel Pereira, medindo 1.001,53m², inscrita no Boletim de Cadastro Imobiliário sob o n.º 24767, e uma área de terras públicas situada na Rua Chaumiere, Barão de Javary, Miguel Pereira, medindo 27.770,59m².

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso será por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado, e será a título oneroso, tendo o valor de outorga de no mínimo 2,5% sobre o valor arrecadado pela Concessionária.

§1º Fica assegurado ao concessionário, no prazo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do contrato de concessão, o exercício do direito de compra do imóvel objeto da concessão.

§2º Para exercer o direito de preferência, o concessionário que estiver na posse deverá se submeter a todas as regras do edital e comprovar a ocupação do imóvel.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso será celebrada mediante Contrato, elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 01 / 12 / 2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 01 a 02 D.O nº 1302
Rúbrica
Mat 01/2450